PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Espera Feliz - MG-Câmara Municipal de Espera Feliz

PROJETO DE LEI Nº 42 DE 14 OUTUBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
14 / 10 / 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações de fontes e destinações de recursos previstos na LOA/2020 conforme definição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de Decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos estabelecidas na Lei Orçamentária Anual de 2020, da seguinte forma:

I - inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2020;
II - alteração entre Fontes e Destinações de Recursos previstas na estimativa da receita para 2020;
III - inclusão de novas Fontes e Destinações de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2020, em dotação constante da Lei Orçamentária Anual;
IV - alteração entre Fontes e Destinações de Recursos previstas na fixação das despesas para o exercício de 2020, dentro da mesma dotação orçamentária.

Art. 2º - As autorizações definidas no caput não se confundem com suplementações de dotações, haja vista, não serem modificados os saldos das respectivas dotações, nem tão pouco transferência de saldo de uma dotação para outra, ocorrendo movimentação apenas nas Fontes e Destinações de Recursos dentro de uma mesma dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 14 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata-se de autorizações para alterações, modificações e fontes e inclusão de novas fontes nos recursos do orçamento 2020, sem alterar o seu valor original, conforme orientações e definições da Secretaria do Tesouro Nacional –STN e tribunal de Contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Ofício nº: 260/2019
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 14/10/2019

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações de fontes e destinações de recursos previstos na LOA/2020 conforme definição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
14 / 10 / 2019

Ao Sr.
Julio Maria do Amaral
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 16 / 10 / 2019
Secretaria da Câmara

4 e finanças